



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018-000023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de maio de dois mil e dezoito, o Município de RIO MARIA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018-000023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de prótese dentária para o atendimento do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária- "LRPD".

Empresa: FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 04.860.635/0001-10, estabelecida à AV.SETE DE SETEMBRO Nº 1808, CENTRO, Floresta do Araguaia PA, (094) 99167-0293, representada neste ato pelo Sr(a). ÁUREA MACEDO COSTA, C.P.F. nº 654.858.826-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CERA UTILIDADE - Marca.: LYSANDA	CAIXA	30.00	17,000	510,00
00003	CERA ROSA 7 - Marca.: LYSANDA	CAIXA	30.00	17,000	510,00
00004	RESINA ACRÍLICA TERMO P/ MICROONDAS INCOLOR COM 450G - Marca.: VIPI	FRASCO	30.00	67,000	2.010,00
00005	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR 62, COM 220G - Marca.: CLASSICO	FRASCO	50.00	51,500	2.575,00
00006	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, COM 220G - Marca.: CLASSICO	FRASCO	50.00	51,500	2.575,00
00007	RESINA ACRÍLICA TERMO PARA MICROONDAS ROSA MÉDIO, COM 450G - Marca.: VIPI	FRASCO	50.00	67,000	3.350,00
00008	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL INCOLOR, COM 220G - Marca.: CLASSICO	FRASCO	50.00	55,500	2.775,00
00009	LIQUIDO ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL, 500ML - Marca.: CLASSICO	FRASCO	70.00	80,750	5.652,50
00010	LIQUIDO ACRILICO TERMO PARA MICROONDAS, 500ML - Marca.: VIPI	FRASCO	60.00	55,970	3.358,20
00011	PEDRA POMES EXTRAFINA P/ POLIMENTO 1KG - Marca.: ASFER	PACOTE	15.00	6,210	93,15
00012	BRANCO DE ESPANHA - Marca.: ASFER	PACOTE	20.00	19,220	384,40
00013	ZETALABOR - Marca.: ZHERMACK	FRASCO	15.00	126,160	1.892,40
00014	SOLVE GESSO - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	20.00	15,120	302,40
00015	GESSO ESPECIAL TIPO IV, 1KG - Marca.: ASFER	PACOTE	40.00	18,720	748,80
00016	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO, 1KG - Marca.: ORALBR	PACOTE	30.00	8,370	251,10
00017	GESSO COMUM BRANCO 1KG - Marca.: POLIDENTAL	PACOTE	40.00	7,700	308,00
00018	ALGINATO PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: DENTSPLY	PACOTE	50.00	22,000	1.100,00
00020	ÁLCOOL 92,8% - Marca.: ITAJÁ	LITRO	20.00	15,900	318,00
00021	CATALISADOR - Marca.: ZHERMACK	FRASCO	15.00	67,350	1.010,25
00022	COMPASSO DE WILLIAMS - Marca.: JON	UNIDADE	10.00	44,450	444,50
00023	CONE DE FELTRO Nº2 - Marca.: KOTA	UNIDADE	10.00	15,500	155,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



00024	VASELINA LIQ. 1 LT - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	8.00	40,250	322,00
00026	SUPER BONDER 3G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	20.00	8,950	179,00
00027	SILICONE DE LABORATÓRIO P/ CONFECÇÃO DE MURALHA(AT IVADOR+BASE+ACESSÓRIOS) - Marca.: TECHNEW	KIT	20.00	102,500	2.050,00
00028	ESPÁTULA P/ GESSO - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	5.00	4,950	24,75
00029	CUBA DE BORRACHA - Marca.: OGP	UNIDADE	5.00	7,850	39,25
00030	ARTICULADOR TIPO GARFO SIMPLES - Marca.: OGP	UNIDADE	5.00	36,400	182,00
00031	MUFLA P/ MICRO ONDAS STG - Marca.: MAC	UNIDADE	5.00	296,400	1.482,00
00032	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: CREMER	PACOTE	25.00	18,050	451,25
00033	RESINA PARA REEMBASAMENTO(SOFT CONFORT) - Marca.: DENCRIL	KIT	10.00	166,600	1.666,00
00034	PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA MOLDAGEM(LYSANDA) - Marca.: LYSANDA	CAIXA	10.00	61,100	611,00
00035	DENTE SUPERIOR A25 NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	1,000.00	12,850	12.850,00
00036	DENTE INFERIOR A25 NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	1,000.00	12,850	12.850,00
00037	DENTE SUPERIOR 2N NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00038	DENTE INFERIOR 2N NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00039	DENTE SUPERIOR 32L NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00040	DENTE SUPERIOR 32M NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00041	DENTE INFERIOR 32M NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00042	DENTE INFERIOR 32L NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	500.00	12,850	6.425,00
00043	DENTE SUPERIOR A26 NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	250.00	12,850	3.212,50
00044	DENTE INFERIOR A26 NA COR 62 - Marca.: VIPI	UNIDADE	250.00	12,850	3.212,50
00054	CLIP INDIVIDUAL COLGADURA, INDIVIDUAL DE 8CM - Marca.: TECNODENT	UNIDADE	20.00	5,750	115,00
00055	CONTRA ÂNGULO DORIOT INTRAMATIC DE 1ª QUALIDADE - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4.00	669,300	2.677,20
00056	CABEÇA MONTADA COM ROLAMENTOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR TRAVA, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE	4.00	706,500	2.826,00
00057	MICROMOTOR USO ODONTOLÓGICO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4.00	706,500	2.826,00
00058	Com sistema de conexão de 2 furos, compacto e anatômico, de alto torque, anel giratório acoplado ao corpo para inversão de rotação, regulagem de 3.000 a 18.000 rpm, baixo nível de ruído.				
00057	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 1ª QUALIDADE - Marca.: GNATUS	UNIDADE	5.00	725,100	3.625,50
00058	EXTRA TORQUE 605, SPRAY TRIPLIO, SISTEMA PUSHBOTTON.				
00058	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	45,400	908,00
00059	APLICADOR DCAL DUPLIO - Marca.: FAVA	UNIDADE	15.00	10,850	162,75
00061	CABO P/ ESPELHO CROMADO REDONDO PRVE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50.00	6,250	312,50
00062	ESPELHO CLÍNICO Nº5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50.00	6,030	301,50
00063	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL Nº 317 - Marca.: FAVA	UNIDADE	50.00	15,440	772,00
00063	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR 7153-1.				
00064	CURETA GRACEY 03-04 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	56,500	2.260,00
00064	confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalagem individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.				
00065	CURETA GRACEY 05-06 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	56,500	2.260,00
00065	confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalagem individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.				
00066	CURETA GRACEY 11-12 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	56,500	2.260,00
00067	CURETA GRACEY 13-14 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	56,500	2.260,00
00068	ESPÁTULA DE TITÂNIO/INOX PARA RESINA COMPOSTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	80,430	1.608,60
00069	FÓRCEPS ADULTO Nº65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	99,450	1.989,00
00070	FÓRCEPS ADULTO Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	99,470	1.989,40
00071	FÓRCEPS ADULTO Nº32 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	99,470	1.989,40
00071	em aço inoxidável, obedecendo a normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR 7153-1. Garantia de no mínimo 10(dez) anos contra defeito de fábrica.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



00072	FÓRCEPS INFANTIL N°01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	99,470	1.989,40
00073	FÓRCEPS INFANTIL N°16 - Marca.: GOLGRAN em aço inoxidável, obedecendo a normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1.Garantia de no mínimo 10(dez) anos contra defeito de fábrica.	UNIDADE	20.00	99,470	1.989,40
00074	FORCEPS INFANTIL N° 17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	99,470	1.989,40
00075	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - Marca.: SOLIDOR Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão.Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala.Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	20.00	50,660	1.013,20
00076	LECRON - Marca.: FAVA	UNIDADE	6.00	12,050	72,30
00077	SINDESMÓTOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	17,500	525,00
00078	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ CAMADA QUE PROT EJE CONTRA EMBAÇAMENTO - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	15.00	7,800	117,00
00079	PLACA DE VIDRO FINO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	13,050	261,00
00080	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM PARA SULTURA E EXAME - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	43,350	867,00
00081	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	45,750	915,00
00082	SONDA EXPLORADORA DUPLA N°05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50.00	11,410	570,50
00083	TESOURA RETA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: ICE	UNIDADE	40.00	20,150	806,00
00084	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 - Marca.: FAVA	UNIDADE	25.00	37,950	948,75
00085	BANDEJA CLINICA PEQUENA - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	30.00	20,800	624,00
00086	SERINGA CARPULE INOX C/ REFLUXO - Marca.: ICE	UNIDADE	50.00	52,660	2.633,00
00087	ALAVANCA APICAL ADULTO 304 RETA - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	34,500	690,00
00088	ESPÁTULA N°24 SIMPLES - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	12,600	252,00
00089	ESPÁTULA DE TITÂNIO N°04 PARA RESINA COMPOSTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	80,430	1.608,60
00090	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - Marca.: VILLEVIE	PACOTE	100.00	8,580	858,00
00091	AGULHA GENGIVAL CURTA - Marca.: PROCARE	CAIXA	100.00	49,500	4.950,00
00092	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - Marca.: PROCARE	CAIXA	80.00	49,790	3.983,20
00093	AGULHA GENGIVAL LONGA - Marca.: PROCARE	CAIXA	50.00	49,790	2.489,50
00094	ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO EM ROLETES E AGLUTINADO - PC COM 100 UNID. - Marca.: SSPLUS	PACOTE	300.00	3,570	1.071,00
00095	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO - Marca.: DLA	CAIXA	150.00	70,000	10.500,00
00096	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% SEM VASO, COM FELIPRESSIN A - Marca.: DLA	CAIXA	70.00	102,000	7.140,00
00097	ANESTÉSICO TÓPICO COM SABORES 12 GRAMAS - Marca.: DFL	TUBO	30.00	10,000	300,00
00098	ANTI-SEPTICO BUCAL CONTENDO 2 LITROS - Marca.: REYMER	FRASCO	20.00	64,130	1.282,60
00099	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MMX50CM - Marca.: MAQUIRA	ROLO	50.00	3,060	153,00
00101	TIRA USO ODONTOLÓGICO DE AÇO 4MM - Marca.: FAVA Para acabamento de amálgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CAIXA	25.00	12,330	308,25
00102	TIRA USO ODONTOLÓGICO DE AÇO 6MM - Marca.: FAVA Para acabamento de amálgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.e	CAIXA	25.00	17,030	425,75
00103	TIRA DE POLIÉSTER P/ RESINA 4MM, CX COM 12 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	10,920	218,40
00104	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE PRATA. - Marca.: GOLGRAN POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN EM PLASTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	15.00	36,600	549,00
00105	BROCA CIRURGICA CARB. HL - Marca.: MEDIN	UNIDADE	30.00	22,500	675,00
00106	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°3118FKG - Marca.: FAVA	UNIDADE	50.00	8,990	449,50
00107	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°2200FKG - Marca.: FAVA	UNIDADE	70.00	8,990	629,30
00108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°3168FKG - Marca.: FAVA	UNIDADE	70.00	8,990	629,30
00109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°3195FKG - Marca.: FAVA	UNIDADE	70.00	8,990	629,30

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



	FAVA					
00110	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº1011KG - UNIDADE	70.00	8,990	629,30		
	Marca.: FAVA					
00111	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº1012KG - UNIDADE	70.00	8,990	629,30		
	Marca.: FAVA					
00112	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº1013KG - UNIDADE	70.00	8,990	629,30		
	Marca.: FAVA					
00113	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº1014KG - UNIDADE	70.00	8,990	629,30		
	Marca.: FAVA					
00114	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO Nº1016KG - UNIDADE	70.00	8,990	629,30		
	Marca.: FAVA					
00115	BROCA USO ODONTOLÓGICO ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO Nº0 UNIDADE	70.00	12,150	850,50		
	2 - Marca.: FAVA					
	uso odontológico, esférica, baixa rotação nº02					
00116	BROCA USO ODONTOLÓGICO ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO Nº0 UNIDADE	70.00	12,150	850,50		
	4 - Marca.: FAVA					
	Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00117	BROCA USO ODONTOLÓGICO ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO Nº0 UNIDADE	70.00	12,150	850,50		
	6 - Marca.: MEDIN					
	uso odontológico, esférica, baixa rotação nº06.					
00118	BROCA CIRURGICA 706 - Marca.: MEDIN UNIDADE	40.00	27,770	1.110,80		
00119	BROCA CIRURGICA 708 - Marca.: MEDIN UNIDADE	40.00	27,770	1.110,80		
00120	BROCA CIRURGICA ZEKRYA - Marca.: ANGELUS UNIDADE	30.00	49,750	1.492,50		
00121	CREME DENTAL 90GRS - Marca.: COLGATE UNIDADE	500.00	9,490	4.745,00		
00122	ESCOVA DENTAL MACIA - Marca.: MED FIO UNIDADE	500.00	1,500	750,00		
	cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
00123	ESTOJO HIDROXIDO DE CALCIO PASTA (HIDRO - C) - Mar UNIDADE	28.00	57,280	1.603,84		
	ca.: DENTSPLY					
00125	PLÚOR USO ODONTO TÓPICO GEL 01 MINUTO - Marca.: MA FRASCO	31.00	9,730	301,63		
	QUIRA					
	Embalagem: frasco com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
00126	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10ML - Marca. FRASCO	20.00	10,270	205,40		
	: MAQUIRA					
00127	GERMIKIL 5 LITROS - Marca.: RIOQUIMICA FRASCO	10.00	130,130	1.301,30		
00128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - Marca.: MAQUIRA FRASCO	15.00	7,670	115,05		
	insolúveis em HCl:0.03% cloretos(CI):0.005% Compostos Sulfurosos(SO4): 0.1% Metais Pesados(Pb): 0.003% Ferro(Fe): 0.05% Magnésio e Sais Alcalinos(Como SO4): 1.0% prazo de validade mínimo: 2anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, data de validade e impurezas.					
00129	IODOFÓRMIO - Marca.: MAQUIRA FRASCO	15.00	44,070	661,05		
00130	OBTURADOR PROVISÓRIO - Marca.: VILLEVIE UNIDADE	20.00	23,140	462,80		
00131	MICROBRUSH REGULAR - Marca.: KGS FRASCO	120.00	22,080	2.649,60		
00132	OTOSPORIM - Marca.: FQM FRASCO	15.00	23,000	345,00		
00133	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO - Marca.: BIODIMANIC FRASCO	15.00	12,640	189,60		
	A					
00134	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO TAM INFANTIL - Marca.: B UNIDADE	200.00	45,240	9.048,00		
	IODIMANICA					
	Descartável, para aplicação de fluor, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
00135	MOLDEIRA USO ODONTOLÓGICO TAM GRANDE - Marca.: BIO UNIDADE	200.00	45,240	9.048,00		
	DIMANICA					
	Descartável para aplicação de fluor, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, adulto.					
00136	PASTA P/ POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA - Marca.: FG FRASCO	20.00	55,880	1.117,60		
	M					
00137	PASTA PARA PROFILAXIA - Marca.: ALLPLAN FRASCO	20.00	8,060	161,20		
00139	POTE USO ODONTOLÓGICO DE DAPPEN EM PLÁSTICO - Marc UNIDADE	15.00	4,940	74,10		

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



a.: MAQUIRA					
00140	EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SELANTE USO ODONTOLÓGICO PARA FOSSULA E FISSURAS F OTOPLIMERIZÁVEL - Marca.: DENTSPLY Com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: caixa com 02 tubos de selante de 05 gr cada e 01 bloco de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CAIXA	20.00	63,570	1.271,40
00141	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 4 0 UNIDADES - Marca.: SUG PLUS	PACOTE	450.00	5,520	2.484,00
00142	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	60.00	2,470	148,20
00143	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	400.00	26,000	10.400,00
00144	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX COM 100 UNIDADES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	260.00	26,000	6.760,00
00145	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX COM 100 UNIDADES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	200.00	26,000	5.200,00
00146	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO 1ª QUALIDADE - CX C/ 50 UNI - Marca.: MEDIX	CAIXA	150.00	11,580	1.737,00
00147	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 - Marca.: MADEITEX	PAR	50.00	2,500	125,00
00148	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: DESCARPA 1ª qualidade, na cor Branco, hipoalérgico, atóxico, em prolipropileno, gramatura 20 g/m2,	PACOTE	60.00	8,930	535,80
00150	FIO DENTAL COM 100 METROS - Marca.: HILLO	UNIDADE	40.00	6,330	253,20
00151	FIO DE SULTURA NAYLON 4.0 C/ AGULHA 4CM P/ USO ODONTOLÓGICO, CX C/ 24 UNI - Marca.: PROCARE	CAIXA	50.00	51,720	2.586,00
00152	FIO DE SEDA 4.0 COM AGULHA DE 4CM P/ USO ODONTOLÓGICO, CX C/ 24 UNI - Marca.: TECHNEW	CAIXA	50.00	57,200	2.860,00
00153	ÁLCOOL 70 - Marca.: ITAJA	FRASCO	40.00	9,330	373,20
00155	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A2, LLIS DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FGM COMPÓSITO NANOHIBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO À BASE DE SILANOS, PARTICULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS.	UNIDADE	100.00	37,680	3.768,00
00156	RESINA (ESMALTE E DENTINA) NA COR A3, LLIS DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FGM COMPÓSITO NANOHIBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS, PARTICULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS	UNIDADE	100.00	37,680	3.768,00
00157	RESINA (ESMALTE E DENTINA) A3,5 DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FGM COMPÓSITO NANOHIBRIDO E RADIOPACO, FORMULADO A BASE DE SILANOS, PARTICULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS	UNIDADE	100.00	37,680	3.768,00
00158	RESINA FLOW (A3 1ª QUALIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA DE NANOPARTICULAS - Marca.: FGM	UNIDADE	80.00	37,680	3.014,40
00159	ADESIVO SINGLE BOND 2 EM 1 REFIL 6ML - Marca.: 3M ADESIVO SINGLE BOND 2 EM 1 REFIL 6ML, a base de etanol, contem bis-GMA	FRASCO	100.00	156,000	15.600,00
00161	REVELADOR P/ RAO X USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 4 75ML - Marca.: CARESTREAM	FRASCO	20.00	16,000	320,00
00162	FIXADOR P/ RAO X USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ML - Marca.: CARESTREAM	FRASCO	20.00	16,000	320,00
00163	FILME PARA RADIOGRAFIA E SPEED DE USO ODONTOLÓGICO - Marca.: KULZER Filme adulto para radiografia speed E/F de uso odontológico caixa contendo 150 unidades	CAIXA	20.00	181,000	3.620,00
00164	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO - Marca.: INDUSBELLO	KIT	6.00	68,280	409,68
00165	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	20.00	34,970	699,40
00166	KIT DE POLIMENTO DE RESINA TDV - Marca.: TDV	KIT	40.00	85,000	3.400,00
00167	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 OMM X 100M - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	30.00	70,500	2.115,00
00168	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 OMM X 100M - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	30.00	105,500	3.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria



00169	0MM X 100M - Marca.: HOSPFLEX EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 80 ROLO	30.00	60,600	1.818,00
	MM X 100M - Marca.: HOSPFLEX			
			VALOR TOTAL R\$	314.146,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018-000023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de



Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018-000023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RIO MARIA-PA, 10 de Maio de 2018

MUNICÍPIO DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP
C.N.P.J. nº 04.860.635/0001-10
CONTRATADO